



QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA DOS IMÓVEIS SITUADOS NO ESTADO DA BAHIA QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF.

Pelo presente termo aditivo, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO**, CNPJ nº 02.839.639/0001-90 situado à Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Orcil Pedreira Santos Júnior**, denominado **CEDENTE**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto nº 1259 de 19/02/1973, instituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se, presentemente, pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 7.973, de 28/03/2013, por intermédio de sua **Centralizadora Nacional Gestão Formal de Contratos – CEFOR e através da Unidade Remota CEFOR – Engenharia e Locação de Imóveis Região 1**, inscrita no CNPJ(MF) nº 00.360.305/5618-07, situada na Avenida Paulista, 750 – 4º andar – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01310-908, neste ato representada pelo senhor **SANDRO GOMES MOURA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 91002008096-SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 457.714.643-68, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta do **Proad nº 4521/2018**, resolvem modificar o Termo de Cessão Onerosa de Uso, observando-se as normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Resolução nº 87/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO - Fica prorrogado excepcionalmente o prazo de que trata a cláusula terceira do Termo de Cessão de Uso, para vigorar por até mais 6 (seis) meses, a partir de 01 de junho de 2023, com possibilidade de rescisão antecipada quando da conclusão do processo licitatório para mesmo objeto, no Proad 16769/2022, coincidente com a assinatura do novo contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE POR APOSTILAMENTO – Fica assegurado o direito ao reajuste anual do valor da contraprestação com base na variação anual do IGPM, bem como do valor relativo ao ressarcimento das despesas com energia elétrica, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 11 da Resolução 87/2011 do CSJT e Cláusula Nona do Termo de Cessão, a partir de junho de 2023, que será calculado na ocasião da divulgação do índice do período correspondente, pela Coordenadoria de Contabilidade, por meio de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificados os demais termos do contrato ora aditado, formando com o presente um só documento para todos os fins e efeitos legais.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador - BA, de de 2023.

Orcil Pedreira Santos Júnior
Diretor-Geral
P/ CONTRATANTE

Sandro Gomes Moura
Representante Legal
P/ CESSIONÁRIA

SANDRO GOMES Assinado de forma digital
MOURA:457714 por SANDRO GOMES
64368 MOURA:45771464368
Dados: 2023.05.31
13:43:42 -03'00'

CAROLINE OLIVEIRA Assinado de forma digital por CAROLINE
GUIMARAES ANDRADE:52789 OLIVEIRA GUIMARAES ANDRADE:52789
Dados: 2023.05.31 14:03:06 -03'00'

Caroline Oliveira Guimarães Andrade
Secretaria de Administração
Gestora da Cessão de Uso